

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2466332520190903090316**

**Processo 0801743-05.2019.8.23.0010**  - (222 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)					
<b>Realces</b>										
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
<b>Filtros</b>										
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>										
72 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 72										
500 por pág. <b>1</b>										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>										
<input type="checkbox"/> 72	03/09/2019 09:03:16	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">72.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 20%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA</td><td style="width: 20%;">FILHOJOAO ALVES BARBOSA</td><td style="width: 20%;">2562912IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF</td><td style="width: 20%;">Público</td></tr> </table>						72.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	2562912IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público
72.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	FILHOJOAO ALVES BARBOSA	2562912IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público						
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA</b>										
(Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA *Referente ao evento (seq. 61) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO(19/08/2019) e ao evento de expedição seq. 63.										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019) e ao evento de expedição seq. 67.										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b>										
Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019)										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de DERIVAN DA SILVA AVELINO) em 27/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 65) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019) e ao evento de expedição seq. 66.										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019)										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de DERIVAN DA SILVA AVELINO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (26/08/2019)										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL</b>										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA ) em 26/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 61) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO(19/08/2019) e ao evento de expedição seq. 63.										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (19/08/2019)										
<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b>										
Perito Oficial: MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA habilitado até 28/11/2019 (100 dias)										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b>										
Cumprimento de intimação - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (13/08/2019)										



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08017430520198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DERIVAN DA SILVA AVELINO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

- Lesões por consolidação em regiões de tornozelo diante. Movimentos integros, sem sequelas.*
- IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa como:
- a)  **distinções apenas temporárias**
- b)  **um anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)**  
Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
BOA VISTA, 30 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**